



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.756, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a realizar recomposição inflacionária de vencimentos dos servidores públicos, das pensões e proventos de aposentadorias, das bolsas auxílio, da Administração Direta e Indireta do Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária de 10,45% (dez inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos, das pensões e proventos de aposentadorias, da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º O Executivo Municipal fica também autorizado a conceder recomposição inflacionária, no total de 10,45% (dez inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores detentores de cargo comissionado, de mandato eletivo (exceto agentes políticos) e das bolsas auxílio dos estagiários.

Art. 3º A recomposição inflacionária supracitada encontra-se em conformidade com o previsto no §5º do artigo 7º da Lei nº 5.748, de 27 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e no artigo 37 da Constituição Federal, sendo utilizado como índice para a recomposição o INPC acumulado nos períodos, conforme preceitua a referida Lei.

Art. 4º A recomposição de que trata esta Lei será calculada sobre os valores devidos do mês de dezembro de 2021, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Direta e dos orçamentos das Autarquias Municipais.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de janeiro de 2022.

NEIDER MOREIRA DE
FARIA:81674007604

Assinado eletronicamente por NEIDER MOREIRA DE FARIA: 81674007604
Data: 2022-01-24 10:10:10
Assinado por: NEIDER MOREIRA DE FARIA: 81674007604
Localização: na assinatura de assinatura
Data: 2022-01-24 10:10:10
Fonte: Proador Versão: 10.0.1

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Administração
(Em substituição)

[The main body of the document is heavily obscured by a dense, dark, grainy texture, likely due to a poor quality scan or intentional redaction. Faint outlines of text are visible but illegible.]

PUBLICAÇÃO
NO N.º 1952 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATA DE 24/01/22
A) _____